



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DE TAIPU
ESTADO DA PARAÍBA



**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE Nº 001/2020 PARA A PROVA PRÁTICA DE ACORDO COM O
EDITAL NORMATIVO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2020 – PMSMT/PB**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DE TAIPU, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que será realizada a prova prática para os cargos de **MOTORISTA CNH D** e **OPERADOR DE MÁQUINAS** com base nos dispositivos legais que dão respaldo e normatizam as regras estabelecidas no respectivo Edital.

I – DA PROVA PRÁTICA

1. A Prova Prática será realizada **no dia 22 de novembro de 2020**. Os candidatos convocados aos cargos de **MOTORISTA CNH D** e **OPERADOR DE MÁQUINAS** deverão comparecer no endereço abaixo **até no máximo 07h30min**.

**CIEM – Centro Integrado de Ensino Municipal Henrique Vieira
Endereço: Rua Cortizena, S/N, Centro,
São Miguel de Taipu – PB**

2. **Os portões serão abertos no turno da manhã às 07h00min e serão fechados às 7h30min.**

3. A prova prática será realizada no período da MANHÃ, no horário das 08h00min **podendo se estender até o momento em que todos os candidatos convocados realizarem a prova**

3.1. Será de responsabilidade do candidato, o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova e horário.

4. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização das provas em outro dia, horário ou fora do local designado.

5. Para a realização da Prova Prática serão convocados os candidatos aprovados na Prova Escrita Objetiva, que obtiverem nota igual ou superior a 600,00 (seiscentos) pontos obedecendo à ordem de classificação, em número igual a 03 (três) vezes o número de vagas oferecidas no presente Concurso Público.

6. Os demais candidatos aprovados na Prova Escrita Objetiva e não convocados para a Prova Prática, poderão fazer parte de futuras convocações, conforme a necessidade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU**, observando o prazo de validade do Concurso Público.

7. Os candidatos inscritos como Pessoas com Necessidades Especiais e aprovados no Concurso, serão convocados para realizar a prova e participarão desta fase conforme o que estabelece o item 12, do Capítulo IV, do edital 003/2020.

7.1. Não serão concedidos veículos adaptados para a situação dos candidatos e nem posteriormente no exercício das atividades para candidatos às vagas de **MOTORISTA CNH D e OPERADOR DE MÁQUINAS**.

8. O Candidato à vaga de **MOTORISTA CNH D e OPERADOR DE MÁQUINAS** deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 minutos, munido de caneta esferográfica fabricada em material transparente de tinta preta ou azul e Carteira Nacional de Habilitação categoria D ou E, devendo o documento em questão estar devidamente dentro do prazo de validade, de acordo com a legislação vigente (Código de Trânsito Brasileiro).

9. A CPCCon, objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Público – o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos – bem como sua autenticidade, solicitará aos candidatos, quando da aplicação da prova, a identificação digital.

10. A Prova Prática de **MOTORISTA CNH D e OPERADOR DE MÁQUINAS**, será avaliada numa escala de 0,00 (zero) a 1.000,00 (mil) pontos, em que o ponto de corte será de 250 pontos por veículo, se utilizados 2(dois) veículos; e 500 pontos, se utilizado apenas 1 (um) veículo.

10.1.Quanto aos critérios de análise da Prova Prática de **MOTORISTA CNH D e OPERADOR DE MÁQUINAS** serão considerados a identificação geral do veículo, os itens de segurança obrigatórios, a verificação da manutenção, o funcionamento, a condução, a operação e a segurança dos veículos.

10.2.Na Prova Prática será avaliado o conhecimento do candidato em operação veicular atentando para as normas do Código de Trânsito Brasileiro a fim de averiguar, se está o candidato **apto** ou **inapto** a exercer satisfatoriamente a sua função.

11. As Provas Práticas terão caráter classificatório e eliminatório, considerando-se habilitado o candidato que nela obtiver nota igual ou superior a 500,00 (quinhentos) pontos.

12. O candidato que não realizar a prova será excluído do Concurso.

13. O candidato que não comparecer ao local de prova munido da Carteira Nacional de Habilitação categoria D ou E dentro do prazo de validade, conforme previsto no item 4 do Capítulo IX do Edital Normativo de Concurso Público nº 003/2020 – PMSMT/PB, será excluído do Concurso, haja vista constituir-se infração de trânsito o ato de entregar a direção de veículo automotor a pessoa que não possui habilitação (art. 163 c/c art. 162, I do CTB), com CNH cassada ou com suspensão do direito de dirigir (art. 163 c/c art. 162, II, do CTB) com CNH de categoria diferente da do veículo que esteja dirigindo (art. 163 c/c art. 162, III do CTB) ou com validade da Carteira Nacional de Habilitação vencida há mais de trinta dias (art. 163 c/c art. 162, V do CTB).

13.1.De acordo com o art. 4º, V, da resolução 782, de 18 de junho de 2020, do CONTRAN, ficam interrompidos, por tempo indeterminado, o previsto no inciso V do art. 162 do CTB, para Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com validade vencida

desde 19 de fevereiro de 2020.

14. Não haverá segunda chamada ou repetição para a Prova Prática seja qual for o motivo alegado.
15. A quantidade de veículos a serem utilizados na prova prática será de prerrogativa da **CPCon** (um ou dois), podendo ser utilizados Ônibus, Micro-ônibus, Caminhões, Caçambas, motos, Vans e carros de 04 (quatro) a 07 (sete) passageiros; Motoniveladora, Retroescavadeira, Pá Carregadeira, Escavadeira Hidráulica, ambulâncias, Tratores; de acordo com o cargo exigido.
16. O candidato que se recusar a realizar a prova prática nos dois veículos e/ou máquinas, caso seja utilizado dois veículos e/ou máquinas, será automaticamente eliminado.
17. O candidato deverá atingir o ponto de corte de todos os veículos ou máquinas utilizados, caso contrário será eliminado.
18. A classificação final será dada pela soma aritmética da prova objetiva e a prova prática.
19. Será considerado reprovado na prova prática de direção veicular o candidato que cometer falta eliminatória.
20. Constituem faltas no Exame de Direção Veicular, para veículos das categorias “B”, “C”, “D” e “E”:

I Faltas Eliminatórias:

- a) desobedecer à sinalização semafórica e de parada obrigatória;
- b) avançar sobre o meio-fio;
- c) não colocar o veículo na área balizada, em no máximo três tentativas, no tempo estabelecido de até 06 (seis) minutos;
- d) avançar sobre o balizamento demarcado quando do estacionamento do veículo na vaga;
- e) transitar em contramão de direção;
- f) não completar a realização de todas as etapas do exame;
- g) avançar a via preferencial;
- h) provocar acidente durante a realização do exame;
- i) exceder a velocidade regulamentada para a via;
- j) cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza gravíssima.

21. Medidas de caráter geral para a aplicação da prova prática devido ao quadro de Pandemia do Novo Coronavírus encontram-se no **ANEXO I**.

II – DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

Class.	Inscrição	Candidato	Média	Situação	Cargo
1	51.2.1.12.1.4	WAGNE DOS SANTOS NUNES	663	APROVADO	OPERADOR DE MÁQUINAS
2	51.2.1.9.1.4	GABRIEL PEREIRA DOS SANTOS LIMA	622,2	CLASSIFICADO	OPERADOR DE MÁQUINAS

Class.	Inscrição	Candidato	Média	Situação	Cargo
1	51.1.2.1.1.4	JOACIR DOS SANTOS BARBOSA	795,6	APROVADO	MOTORISTA (CNH D)
2	51.1.1.13.1.4	ERIVALDO PEREIRA DA SILVA PONTES	765	APROVADO	MOTORISTA (CNH D)
3	51.1.2.4.1.4	JOSÉ ALAN DE MEDEIROS SILVA	703,8	CLASSIFICADO	MOTORISTA (CNH D)
4	51.2.1.4.1.4	ROBSON DA SILVA FERREIRA	703,8	CLASSIFICADO	MOTORISTA (CNH D)
5	51.1.2.10.1.4	LOURIVAL ALVES DE OLIVEIRA NETO	703,8	CLASSIFICADO	MOTORISTA (CNH D)
6	51.2.1.2.1.4	PAULO ROBERTO DA COSTA NASCIMENTO	673,2	CLASSIFICADO	MOTORISTA (CNH D)

São Miguel de Taipu (PB), 16 de novembro de 2020.

VENILSON LOBATO BEZERRA
Presidente da Comissão de Supervisão e
Acompanhamento da Execução do Concurso Público

1. O Candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas usando máscara.

1.1. **Será eliminado do Concurso Público, o Candidato que:**

- a. **portar recipiente de álcool em gel que não seja transparente;**
- b. **não estiver utilizando máscara conforme as recomendações das autoridades sanitárias;**
- c. **não permitir a verificação de sua temperatura corporal.**

1.2. O Candidato poderá utilizar álcool em gel durante a realização da prova e poderá fazer a troca da sua máscara, caso julgue necessário, enquanto espera sua vez de realizar a prova prática.

2. Considerando a nova realidade de prevenção e enfrentamento a COVID-19, buscando garantir a maior segurança possível à saúde dos candidatos e colaboradores, a CPCon anuncia as seguintes ações:

2.1. Testagem da temperatura de todos os candidatos e colaboradores ao ingressarem nos locais de aplicação de provas; carros e máquinas utilizadas na prova prática;

2.2. Exigência do uso de máscaras na entrada e até o momento de realizar a prova prática e após o término da prova até a saída dos locais de prova, sob pena de eliminação;

2.3. Distanciamento de pelo menos 1,5m entre os candidatos nas respectivas salas de espera;

2.4. Disponibilização de álcool gel para higienização das mãos na entrada e saída, nas salas e banheiros;

2.5. Higienização prévia dos locais de aplicação de provas e carros e máquinas utilizadas na prova prática de acordo com os protocolos de proteção à COVID-19;

2.6. Permitir que candidato leve álcool gel ao local de prova, desde que em embalagem transparente.

3. A CPCon solicita aos interessados que sempre acompanhem os comunicados na página oficial da CPCon.